



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Súmula: "Regulamenta o procedimento de justificações de faltas pelos vereadores nas sessões legislativas e disciplina o desconto de subsídios para o caso de faltas injustificadas, e dá outras providências."

O presidente da Câmara Municipal de Arapuã, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se regulamentar o abono de faltas e o desconto no subsídio dos vereadores em caso de faltas injustificadas, previsto no artigo 86, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuã, de modo a cumprir os princípios constitucionais que regem a administração pública, RESOLVE:

Artigo 1º. A falta caracteriza-se pelo não comparecimento do vereador as Sessões Legislativas, Ordinárias e Extraordinárias, sem que para tanto haja autorização legal, devendo ser apuradas pela Ata de Presença, que é o registro pelo qual se verifica o seu comparecimento as Sessões.

Artigo 2º. As faltas às sessões podem ser justificadas ou injustificadas;

Da Justificação das Faltas

Artigo 3º. A justificação de falta somente poderá ser concedida quando o motivo invocado for de relevância, de modo a impedir o comparecimento do Vereador as Sessões.

Artigo 4º: Serão aceitos como justificativas de faltas para as Sessões:

- a) doença pessoal, ou de cônjuge, ascendente ou descendente;
- b) luto, nos termos da lei;
- c) licença ou missão oficial, devidamente autorizada;
- d) viagem a serviço da Câmara ou no desempenho da função pública a qual acumula com o cargo de vereador, devidamente autorizada;
- e) realização de provas ou avaliações em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

Parágrafo 1º: Serão aceitos como documento:

- I. No caso da alínea "a": Atestado médico ou atestado médico de acompanhante, com o CID devidamente identificado;
- II. No caso da alínea "b": Certidão de óbito;
- III. No caso da alínea "c": Autorização da licença ou da missão oficial;
- IV. No caso da alínea "d": Autorização para a viagem a serviço da Câmara ou, no desempenho da função pública;
- IV. No caso da alínea "e": Certidão ou outro documento emitido pelo estabelecimento de ensino, contendo data e horário da realização da prova ou avaliação;

Parágrafo 2º: No caso da alínea "e" o vereador deverá sempre verificar a possibilidade de se realizar o exame em dia diverso ao das Sessões Legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Do procedimento de Justificação:

Artigo 5º. O Pedido de Justificação de Falta deverá ser feito por escrito e protocolizado na Câmara Municipal até a Primeira Sessão Ordinária subsequente a falta, sob pena de desconto no subsídio, nos termos do art. 7º desta Resolução.

Artigo 6º: Farão anexos ao pedido de justificação de falta, além dos documentos elencados no parágrafo primeiro do Artigo 4º, outros tantos quantos forem necessários para a justificação da falta.

Parágrafo único: O vereador deverá, sempre que possível informar verbalmente, até antes da sessão, a necessidade da falta. A informação verbal não exclui a necessidade de apresentar a justificativa por escrito, nos termos do artigo 5º desta.

Artigo 7º: O subsídio do vereador será dividido pelo número de sessões ordinárias realizadas no mês, e a ausência injustificada implicará no desconto proporcional ao subsídio por falta.

Artigo 8º: Na primeira sessão ordinária posterior a apresentação da justificativa, o plenário apreciará a justificativa apresentada pelo vereador, onde por maioria simples deliberará pelo abono (aceitação da justificativa) ou confirmação da falta (rejeição da justificativa).

Parágrafo único: Após deliberação do Plenário, o Chefe do Legislativo tornará as providências cabíveis, bem como informará ao Setor Financeiro no caso de desconto no subsídio.

Artigo 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arapuã, 25 de abril de 2022.


CARLOS CÉSAR VIEIRA

Presidente


DOUGLAS CLEYTON PEREIRA

1º Secretário